



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0011/89

Autoriza a conceder ajuda mensal às Bandas de Música do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda mensal às Bandas de Música de Barra do Triunfo e Pedro Nolasco em João neiva, no valor de 1 (um) Piso Nacional de Salário.

Art. 2º - Em decorrência da ajuda concedida por esta Lei, ficam as referidas Bandas na obrigação de atender a Municipalidade, no sentido de abrilhantar eventos e festividades Cívicas.

Art. 3º - O pagamento da ajuda financeira a que se refere esta Lei, será feito ao dirigente de cada uma das Bandas, mediante petição escrita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de março de 1989.



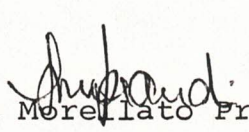
Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo


Aluizio Morellato
Prefeito Municipal


Francisco G.M. Apolonio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 1989.


Maria Luiza Morellato Frandi
Pela Secretaria Municipal de Administração